



TRT-12ª REGIÃO
Corregedoria Regional

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CEJUSC DE CRICIÚMA

 1º a 04-09-2026

 Criciúma



APRESENTAÇÃO

● DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

A Justiça do Trabalho é o ramo do Poder Judiciário que trata, principalmente, dos conflitos decorrentes das relações de trabalho, conforme competência definida no art. 114 da Constituição Federal de 1988.

Para cumprir sua missão, a Justiça do Trabalho desdobra-se em diversas unidades judiciárias pelo país, conforme a necessidade de cada região.

Em Santa Catarina (12ª Região), há 60 varas do trabalho, 14 centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas (Cejuscs) e 13 centrais de apoio à execução (Caexs), distribuídas em 11 circunscrições. Todas essas unidades atuam em conformidade à sua competência territorial e estão vinculadas ao Tribunal Regional, sediado na capital do estado, Florianópolis.

Essas unidades judiciárias representam o primeiro grau de jurisdição e estão à frente do cumprimento, em matéria trabalhista, da garantia constitucional descrita no art. 5º, inc. XXXV: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

A Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região insere-se nesse contexto a partir da sua indispensável atribuição regimental (art. 30) de exercer funções de inspeção permanente e periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de primeiro grau da Justiça do Trabalho em Santa Catarina.

Outra função importante da Corregedoria Regional, além do ato de fiscalizar, é adotar estratégias voltadas ao auxílio e apoio à gestão judiciária das unidades de primeiro grau.

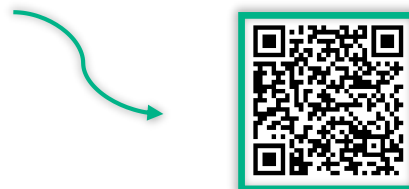
À Corregedoria, comprometida em sua missão moderna, não basta apontar e corrigir o equívoco, mas preveni-lo. Para tanto, apresenta iniciativas, parcerias, inovações tecnológicas e projetos com vistas a apoiar o primeiro grau de jurisdição, sem evadir-se do papel fiscalizador e corretivo. A fiscalização passa a ser colaborativa.

Assim o faz à luz de seus valores - [credibilidade](#), [efetividade](#), [colaboração](#), [excelência](#), [integridade](#) e [inovação](#) -, sempre buscando melhorar a prestação de serviços ao jurisdicionado.

Esta ata de correição apresenta de forma detalhada e transparente o trabalho colaborativo de fiscalização e orientação às unidades judiciárias realizado anualmente pela Corregedoria nas correições ordinárias presenciais. Além disso, a Corregedoria contribui de forma permanente para a gestão cotidiana e colaborativa das atividades de primeiro grau, oferecendo orientações, informações e recursos tecnológicos atualizados para auxiliar a autoinspeção (gestão realizada pela própria unidade) e diminuir inconsistências e retrabalho.

• DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Corregedor-Regional, Reinaldo Branco de Moraes, esteve no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas de Criciúma para a realização da Correição Ordinária objeto do Edital de Correição nº 11/2026, disponibilizado no DEJT e no [portal da Corregedoria](#) em 12-08-2026.



CorOrd nº
0000164-97.2026.2.00.0512



1º a 04 de setembro de
2026



Criciúma

Foram previamente notificadas do trabalho correicional, com o envio do Edital de Correição:



- unidade judiciária correicionada;
- Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina;
- subseções da OAB de Criciúma e de Orleans.



Sua Excelência foi recebido pelo Exmo. Juiz Ricardo Jahn, Coordenador do Cejusc.



Os processos na unidade tramitam em meio eletrônico.

SUMÁRIO

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA	3
1.1. Juízes(as)	4
1.2. Servidores(as)	4
2. DADOS ESTATÍSTICOS	5
2.1. Audiências	5
2.2. Movimentação processual	5
2.2.1. Acordos realizados	6
2.2.2. Valores	8
3. CONSTATAÇÕES	10
3.1. Questionário	10
3.2. Instalações da unidade judiciária	11
4. DETERMINAÇÕES	12
4.1. Determinações padrão para todos os Cejusc	12
5. REUNIÕES	13
5.1. Reunião com advogados(as)	13
5.2. Reunião com a diretora do Cejusc	17
5.3. Reunião sobre inteligência artificial	19
5.4. Reunião com os(as) juízes(as) do foro	20
5.5. Reunião de encerramento com magistrados(as) e servidores(as)	22
6. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA	24
6.1. DE 1 – Acesso à justiça de populações vulneráveis	24
6.2. DE 2 – Protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça	25
6.3. DE 4 – Violência contra a mulher – assédio moral, sexual e discriminação	25
6.4. DE 5 – Sustentabilidade e acessibilidade	26
6.5. DE 6 – Resolução consensual dos conflitos – combate à litigância abusiva	27
6.6. DE 7 – Cooperação judiciária	27
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
7.1. Prazo para resposta	29
7.2. Reanálise das observações	29
7.3. Solicitações	29
7.4. Encerramento	29

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA

No âmbito deste Regional, a criação e as diretrizes gerais de funcionamento dos Cejuscs são disciplinadas pela [Portaria Conjunta SEAP/GVP/NUPEMEC/SECOR nº 93/2025](#).

Conforme estabelecido no art. 5º da Portaria acima referida, os Cejuscs de primeiro grau “[...] unidades vinculadas ao Nupemec, serão responsáveis pela realização das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento no Tribunal Superior do Trabalho”. Os dados do Cejusc de Criciúma são:



Portaria de instalação nº 1/2019, alterada pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/NUPEMEC/SECOR nº 93/2025



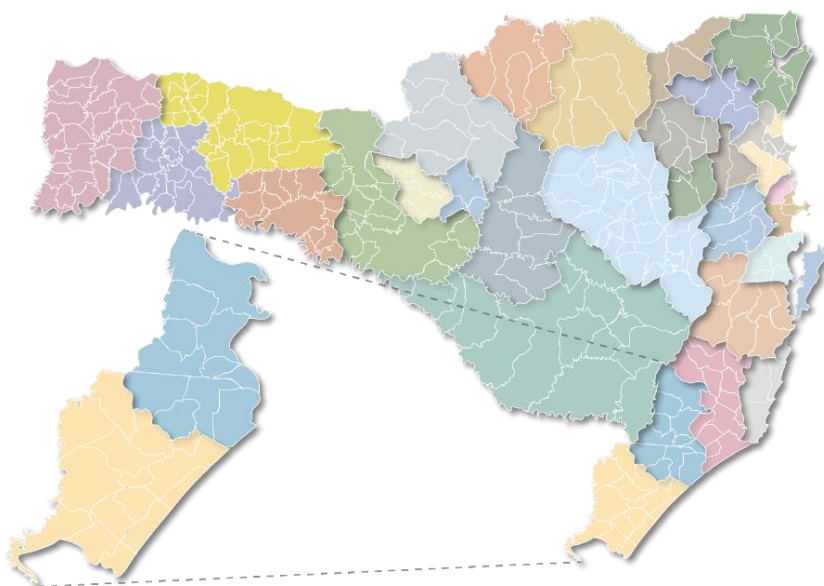
Data de inauguração: 22-11-2019



#ParaTodosVerem: Foto da fachada da unidade judiciária.



Unidades judiciárias atendidas: Criciúma e Araranguá



#ParaTodosVerem: Mapa do Estado de Santa Catarina com destaque para a jurisdição de Criciúma.

1.1. JUÍZES(AS)

Função	Juíza/ Juiz
Coordenador	Ricardo Jahn
Supervisores(as)	Armando Luiz Zilli, Vinicius Hespanhol Portella, Desirre Dorneles de Avila Bollmann, Camila Torrão Britto de Moraes Carvalho e Ricardo Kock Nunes. (de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2026).

1.2. SERVIDORES(AS)

Servidor(a)	Cargo	Função	Exercício na lotação
Flavia Klipper Paseto	TJ	Diretora de Cejusc CJ-01	12-04-2023
Juliana Oliveira	TJ	Assistente FC-02	03-08-2026
Maria Alice Mazzucco	TJ		22-11-2029
Total de servidores:			3
Lotação paradigma: Não há estabelecimento de lotação paradigma para Cejusc.			

Fonte: SGP. Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário.

Estagiária: Sophie Spillere Medeiros

Jovem aprendiz:

De acordo com informação prestada pela diretora de secretaria em questionário próprio, não há servidoras em teletrabalho (apenas em trabalho remoto por adesão). Constatase, assim, que o que a unidade atende o que determina a [Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 118/2024](#), com o máximo de 30% dos servidores em teletrabalho.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

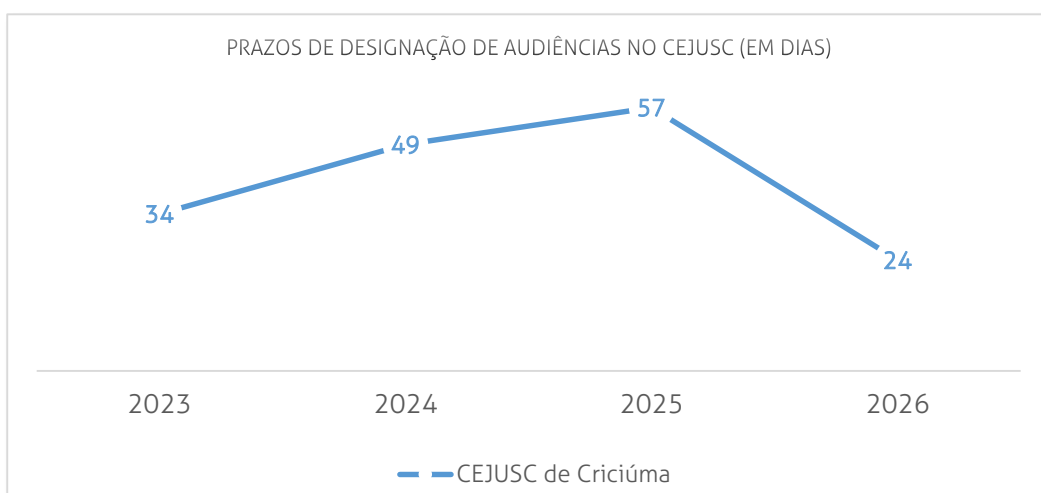
2.1. AUDIÊNCIAS

Conforme informações da diretora do Cejusc, a pauta de audiências é organizada da seguinte forma:

Há um hall de entrada (sala de espera) e salas simultâneas. No Hall de Entrada virtual, as partes aguardam o conciliador/mediador fazer o pregão e esse envia o convite para ingressarem na sala simultânea de audiência. No total, há 5 salas de audiências simultâneas e 5 salas de apoio simultâneas. Fizemos a mais, caso seja preciso.

De acordo com o [§ 4º do art. 41 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional](#), as pautas do Cejusc deveriam ter o prazo de 30 dias. Em 17-08-2026, as audiências estavam sendo designadas para o dia 10-09-2026. Nesse dia, havia 201 audiências designadas, todas iniciais.

Abaixo, a evolução dos prazos anualmente:



Fonte: Atas de Correição dos anos anteriores, e [painel Illumina12](#) em 17-08-2026.

2.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Apresentam-se abaixo os dados relativos às audiências realizadas no Cejusc, os índices de conciliação obtidos, por fase processual, bem como os valores arrecadados e os valores pagos aos credores decorrentes dos acordos realizados no Cejusc. As informações de 2026 referem-se ao período de janeiro a julho.

Todos os dados foram obtidos por meio da Coordenadoria de Estatística deste Regional.

Informações mais detalhadas sobre a movimentação processual são encontradas na página da Estatística no portal do Tribunal: (https://portal.trt12.jus.br/SEESTP_cejusc1g)

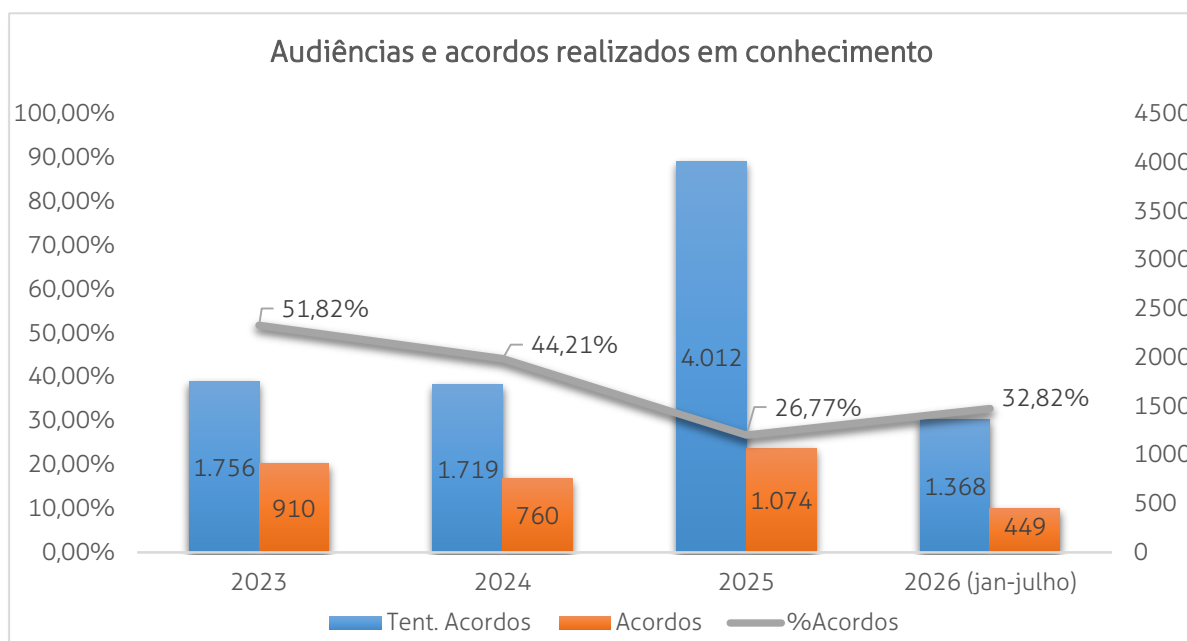


Portal de
Estatística

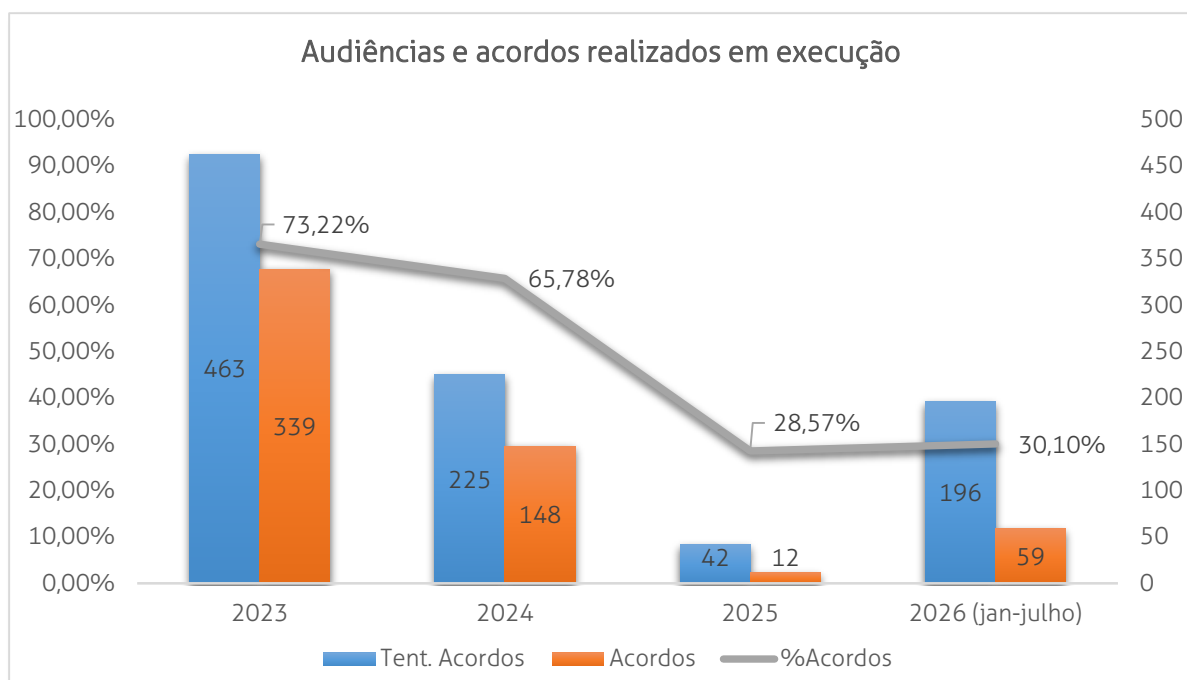
2.2.1. ACORDOS REALIZADOS

Abaixo são apresentadas as quantidades de audiências de tentativa de conciliação, de acordos realizados e os índices de conciliação em processos que tramitaram no Cejusc de Criciúma, nas fases de conhecimento e execução. Como o e-Gestão não disponibiliza as quantidades de audiências realizadas na fase de liquidação, não é possível obter a informação do índice de conciliação em liquidação.

A) FASE DE CONHECIMENTO



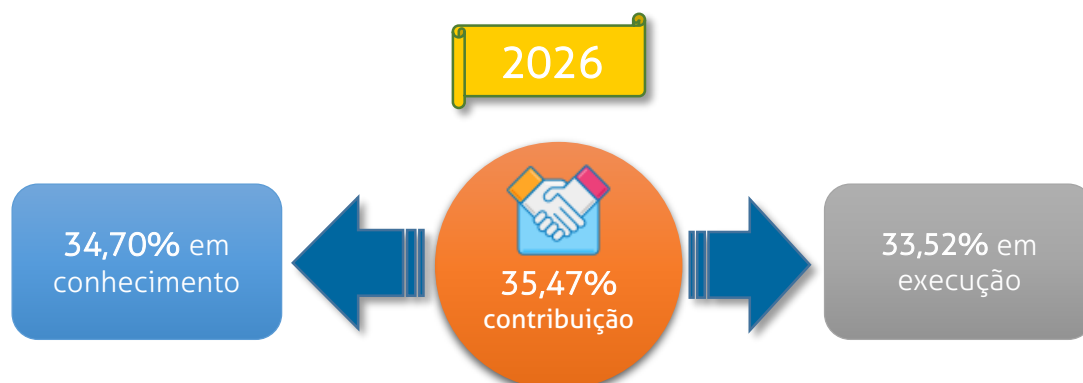
B) FASE DE EXECUÇÃO



C) ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO



D) ÍNDICE DE CONTRIBUIÇÃO NAS CONCILIAÇÕES ÀS VARAS DO TRABALHO



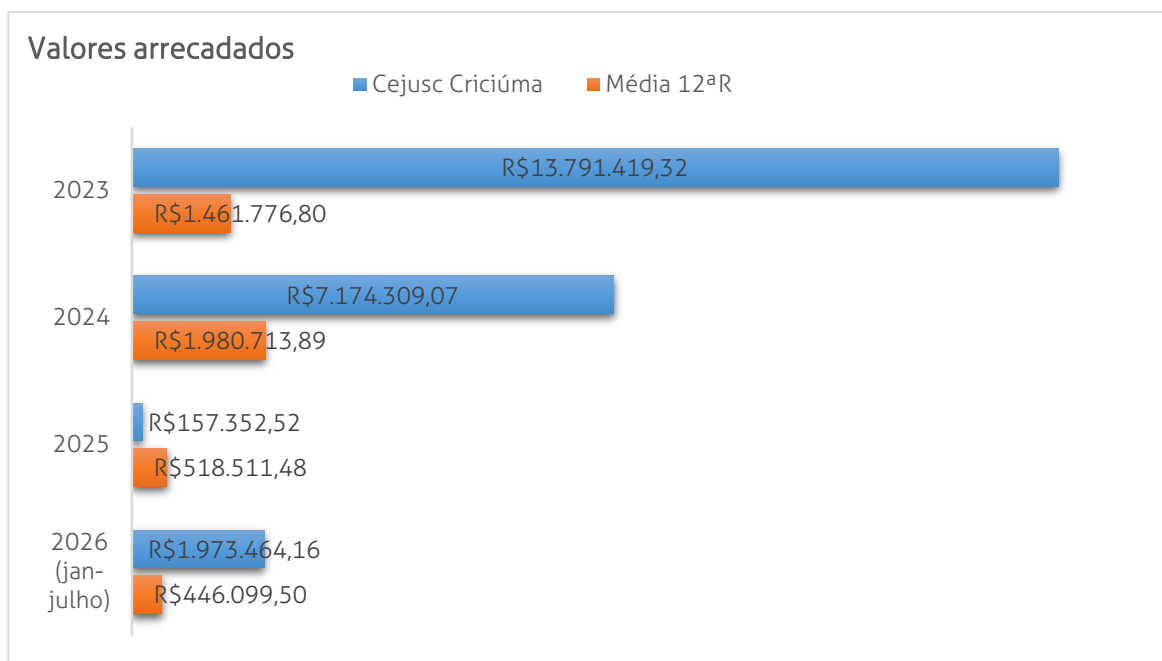
2.2.2. VALORES

Apresentam-se, abaixo, gráficos relativos à soma dos valores arrecadados como imposto de renda e contribuição previdenciária decorrentes dos acordos realizados no Cejusc de Criciúma.

Também é apresentado gráfico relativo aos valores dos acordos realizados no Cejusc, que devem ser pagos aos credores pelos devedores.

A) VALORES ARRECADADOS

O quadro abaixo apresenta os valores referentes a contribuição previdenciária e imposto de renda arrecadados pelo Cejusc de Criciúma comparado com a média de arrecadação da 12ª Região.

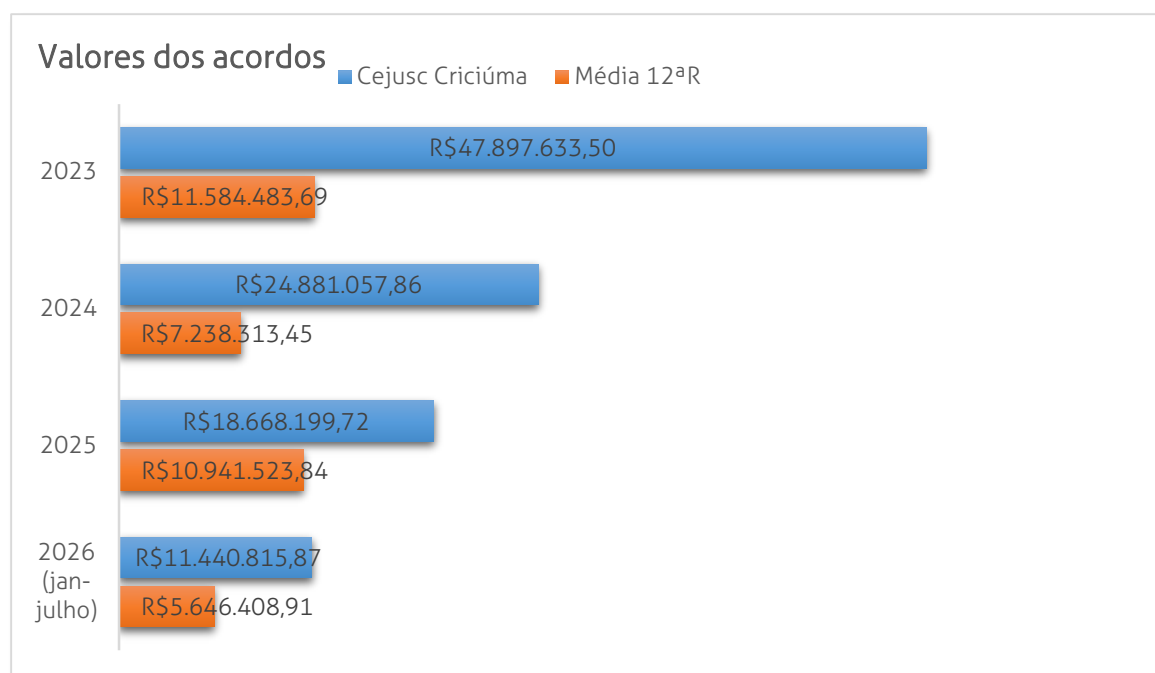


Total arrecadado pelo Cejusc, neste, ano foi de:

R\$1.973.464,16

B) VALORES DOS ACORDOS

O quadro abaixo apresenta os valores dos acordos realizados no Cejusc de Criciúma, que devem ser pagos aos credores pelos devedores, comparado com a média de arrecadação da 12ª Região.



Valor dos acordos no Cejusc, neste ano, foi de:

R\$11.440.815,87

3. CONSTATAÇÕES

3.1. QUESTIONÁRIO

Antecipadamente à correição foi enviado questionário ao Cejusc de Criciúma, conforme segue:

I) todas as varas do trabalho atendidas pelo Cejusc encaminham processos para o Centro?

A direção informou que: Sim, todas as Varas encaminham processos ao nosso CEJUSC. Agora, com as alterações da Portaria, vamos aguardar o recebimento dos processos das Varas de Tubarão e da VT de Imbituba.

II) são incluídos processos de execução na pauta do Cejusc? Em média quantos por semana?

A direção informou que: Sim, vem bastante.

III) As citações são feitas pelo Domicílio Judicial Eletrônico, quando disponível para o réu, antes de proceder à citação pelos correios e este antes de Oficial de Justiça?

A direção informou que: A citação ocorre sempre por DJE (com controle de empresas confirmadas via planilha), utilizando-se também Correios/AR quando há dúvida no recebimento para proteger a pauta de audiências. Locais de difícil entrega utilizam apenas DJE. Se a citação falhar perto da audiência, o caso sai de pauta para o autor atualizar o endereço antes de acionar o Oficial de Justiça (cujo volume de mandados é monitorado por planilha). Procuradores não regularizados presentes nas audiências recebem orientação via chat com o manual do CNJ: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/manual-do-usuario-domicilio-judicial-eletronico-ed2.pdf>

IV) foi verificado no PJe, no dia da correição, que não havia petições não apreciadas no escaninho.



■ 3.2. INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

De acordo com informações prestadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 12ª Região - CPO, as edificações da sede do Foro Trabalhista de Criciúma são antigas (cerca de 60 anos) e necessitam de melhorias urgentes.

Por ser uma edificação de maior porte (cerca de 3.600 metros quadrados de área construída) estima-se que um valor alto para reforma do imóvel, sendo enquadrado no Grupo II de custos (Art. 6º da Resolução CSJT nº 70/2010) e exigindo, dessa forma, inclusão no Plano de Obras e Aquisições do TRT 12 para que a intervenção possa ser realizada.

Destaca, ainda, que

segundo o Plano de Intervenções em Manutenção de Imóveis de 2025, o qual estabelece o *ranking* das unidades do TRT-12 com respeito ao grau de necessidade das intervenções, a unidade [...] aparece com nota técnica de 3,30, o que a posiciona na 5ª colocação do *ranking* de prioridades (ordem decrescente de necessidade).

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional verificou que as instalações estão de acordo com as necessidades funcionais e do público.

4. DETERMINAÇÕES

■ 4.1. DETERMINAÇÕES PADRÃO PARA TODOS OS CEJUSC

Determina-se que as seguintes orientações sejam replicadas a todos os Cejusc, independentemente de já estarem sendo cumpridas ou não:

- I. atentar para o correto preenchimento de todas as informações referentes aos acordos no PJe, como datas de vencimentos, valores de todas as parcelas, inclusive honorários periciais, INSS, custas, dentre outras, para que as estatísticas de valores pagos e arrecadados sejam corretamente informadas ao e-Gestão;
- II. atentar para o disposto no art. 6º, §§ 1º e 1º-A, da [Resolução CSJT nº 174/2016](#), que dispõe que é indispensável a presença da(o) advogada(o) do autor nas audiências realizadas no Cejusc, caso constituído, bem como, no caso de *jus postulandi*, que a audiência seja supervisionada pessoalmente pelo(a) magistrado(a); e
- III. intimar a parte para juntar no PJe manifestação no sentido de ratificar os termos do acordo, no caso de termo de conciliação lavrado no Cejusc na ausência de qualquer das partes e de seus advogados, e homologado sem a assinatura de pelo menos um deles.

5. REUNIÕES

5.1. REUNIÃO COM ADVOGADOS(AS)

No dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, no gabinete da Juíza Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Criciúma, o Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional Reinaldo Branco de Moraes e os advogados Ana Paula Mariana Rosso (OAB/SC nº 67.269), Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção da OAB de Criciúma, e Luís Ricardo Francescato (OAB/SC nº 67.559), Secretário da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção da OAB de Criciúma.

Eu, Frederico Aguiar dos Santos, Secretário da Corregedoria, secretariei a reunião.

Iniciada a reunião, o Corregedor agradeceu a presença dos(as) advogados(as) e ressaltou a importância do diálogo constante entre a magistratura e a advocacia, diante das inovações em curso, dentre elas precedentes obrigatórios, equalização da carga de trabalho, Núcleos 4.0 de primeiro e de segundo grau e o emprego da inteligência artificial. A advocacia agradeceu a receptividade e registrou a proximidade mantida com os magistrados da região, colocando-se igualmente aberta a críticas e sugestões. Propôs-se a divisão da reunião em três partes: as solicitações dos magistrados e servidores da região; a manifestação da OAB; e as informações da Corte de interesse da advocacia.

Quanto à primeira parte, o Corregedor registrou que os magistrados e servidores manifestaram apenas elogios, destacando a parceria institucional mantida com a OAB, que auxilia na resolução de conflitos e na realização de ações conjuntas, entre elas o programa de combate ao trabalho infantil, e a atuação ética e conciliadora da Comissão de Direito do Trabalho, que tem mediado as questões surgidas entre advogados, magistrados e servidores. Registrou, ainda, os elogios do CEJUSC à postura colaborativa e cordial da advocacia local.

Foram reiteradas, por outro lado, solicitações relativas às audiências telepresenciais: o ingresso na sala virtual com antecedência mínima de quinze minutos em relação ao horário designado; a orientação prévia das partes e das testemunhas quanto à necessidade de conexão adequada; o teste antecipado dos equipamentos, de modo a evitar problemas de áudio e de imagem; e a correta identificação de quem ingressa na sala, com a indicação do nome, do número do processo e do horário da audiência, providência que auxilia o servidor que atua na sala de audiências. Ponderou-se que tais cautelas agilizam os trabalhos e previnem adiamentos.

A advocacia observou que as dificuldades verificadas decorrem, em sua maioria, da atuação de advogados de outras localidades, sobre os quais a Subseção não dispõe de meios de orientação direta, e propôs a elaboração de cartilha, em conjunto com a magistratura e os servidores, para divulgação em âmbito nacional. O Corregedor reputou excelente a iniciativa, ressaltando tratar-se de dificuldade comum a outras regiões, e sugeriu que a proposta seja levada à Seccional, comprometendo-se a tratar do tema com a respectiva representante, ao passo que a advocacia se comprometeu a submetê-la à Comissão Estadual de Direito do Trabalho.

Aberta a palavra à OAB, a advogada Ana Paula Mariana Rosso registrou elogios ao CEJUSC, cujas audiências têm início pontual, sem incidentes de intimação e com tramitação

célere, mencionando nominalmente os servidores e magistrados que ali atuam, e estendeu os elogios aos magistrados da região. Destacou que solicitação apresentada em correição anterior foi atendida neste ano, com a uniformização, em quinze dias, do prazo para apresentação de defesa, antes fixado em prazo inferior por uma das unidades.

A advocacia apresentou, na sequência, observações relativas à atuação da magistrada que assumiu a 2ª Vara do Trabalho de Criciúma há cerca de quatro meses, ressaltando tratar-se de período recente e de contato ainda em construção, e informando que a Comissão a procurou para apresentar-se e manter canal aberto de diálogo. A primeira observação referiu-se ao indeferimento de quesitos periciais complementares: o despacho que abre prazo para a apresentação de quesitos consigna que os complementares somente serão admitidos até a data da perícia, do que têm resultado indeferimentos por intempestividade, com fundamento no art. 469 do Código de Processo Civil. Ponderou a advocacia que a formulação de quesitos complementares pressupõe o conhecimento do laudo, não sendo possível antever, na data da diligência, o teor da manifestação do perito, razão pela qual os advogados têm consignado protestos antipreclusivos.

A segunda observação, apresentada como ponto de informação, referiu-se à condução das audiências, tendo a advocacia relatado manifestações de advogados quanto à postura adotada, com registro de caso em que não foi homologado acordo celebrado com a concordância das partes presentes, em razão de a parte haver proposto que a primeira parcela se destinasse aos honorários de seu advogado. A advocacia ressaltou não dispor, no momento, de elementos objetivos adicionais, esclarecendo que buscará, primeiramente, a solução pela via do diálogo direto e que trará à Corregedoria eventuais situações concretas, sobretudo se caracterizada violação de prerrogativas.

O Corregedor registrou que tratará diretamente com a magistrada as questões pontuadas. Quanto à condução da instrução, ponderou que o deferimento e o indeferimento de perguntas comportam o protesto oportuno, ficando o registro assegurado pela gravação integral do ato, o que permite o exame pelo Tribunal desde que não operada a preclusão; e que eventual questão relativa a prerrogativas demandaria elemento específico. Colocou a Corregedoria à disposição, franqueando o contato direto. A advocacia registrou que, nas correições anteriores, as demandas apresentadas foram solucionadas mediante a atuação do Tribunal junto aos magistrados, e reiterou a alta qualidade dos magistrados que atuam na jurisdição.

A advocacia relatou, também, o distanciamento da pauta da 2ª Vara do Trabalho, com audiências designadas para o primeiro semestre de 2027, situação que atribuiu ao afastamento e à posterior aposentadoria do magistrado titular anterior e à licença da magistrada substituta, e solicitou, na medida do possível, a antecipação de audiências, observando conhecer unidades em situação ainda mais gravosa.

Suscitou-se, por fim, dúvida quanto à aplicação de multa em razão da ausência de ciência no Domicílio Judicial Eletrônico, prática que alguns magistrados passaram a adotar, indagando-se acerca das vias de impugnação. O Corregedor esclareceu tratar-se de matéria jurisdicional, alheia à competência da Corregedoria, e ponderou que o Domicílio Judicial Eletrônico é de observância obrigatória, havendo relatos de acessos reiterados sem a formalização da ciência, o que impõe a realização da citação por outra via, com prejuízo ao andamento do feito e trabalho adicional às secretarias. Registrou existir base legal para a penalidade e que decisão do Tribunal manteve multa aplicada em primeiro grau, sem prejuízo da adoção da advocacia da adoção de medidas que entenda cabíveis. Sugeriu que a advocacia difunda o tema junto aos seus pares e em eventos com entidades empresariais e sindicais, de

modo a prevenir a imposição de penalidades por situação de solução simples. O advogado Luís Ricardo Francescato ponderou que o prazo de adaptação concedido foi extenso e relatou caso em que a ausência de ciência pela parte demandada acarretou paralisação do feito por cerca de dois meses.

Na terceira parte da reunião, o Corregedor apresentou informações da Corte. Discorreu sobre os convênios mantidos pelo Tribunal, mais de quarenta, disponíveis no sítio eletrônico, na seção “Serviços”, em “Execução trabalhista” e, na sequência, “Convênios Judiciários”, organizados por lote de interesse e subdivididos entre os de acesso restrito ao Judiciário e os de consulta pública, franqueada à advocacia. Ressaltou que as informações obtidas podem instruir petições tanto na Justiça do Trabalho quanto perante os demais ramos do Poder Judiciário, dispensando o requerimento de diligências, e recomendou que, tratando-se de convênio restrito, o requerimento identifique o convênio adequado à informação pretendida, com a indicação de sua finalidade, o que facilita a análise da pretensão. Registrou que, nas reuniões realizadas no Estado, poucos advogados declararam conhecer a ferramenta, e que os convênios existentes recebem atualizações constantes.

O Corregedor explanou sobre o julgamento em capítulo, objeto do Provimento CR nº 1/2026 da Corregedoria Regional, esclarecendo que, após a manifestação do autor sobre os documentos apresentados com a defesa, o pedido que prescinde outras provas está apto a julgamento imediato, providência que o magistrado pode adotar de ofício ou a requerimento da parte. Destacou que a decisão, embora interlocutória, resolve o pedido com ou sem exame do mérito e desafia recurso ordinário imediato, com o respectivo preparo, sob pena de trânsito em julgado, e que o PJe a identifica como julgamento antecipado parcial. Esclareceu que, havendo recurso, este é interposto e respondido nos próprios autos, cabendo à Secretaria da Vara providenciar autos suplementares na classe judicial específica Recurso de Julgamento Parcial (RJParc), criada a pedido do TST junto ao CNJ exclusivamente para a Justiça do Trabalho.

Esclareceu, ademais, que a juntada da cópia integral do processo aos autos suplementares deve ser realizada por meio da ferramenta “copiar documentos” do PJe, que preserva a linha do tempo, a nomenclatura das peças e os números de identificação do processo principal e dos autos suplementares, em substituição à antiga juntada sob a rubrica “documento diverso”, que inviabilizava a localização das peças. Registrou que o provimento determina a inutilização, pela Secretaria, das peças juntadas naquele formato (“documento diverso”), de modo que basta ao interessado, ao protocolar o cumprimento de sentença, requerer que a Secretaria proceda à juntada por aquela via, providência aplicável, por analogia, a qualquer cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, individual ou coletivo. Ponderou, ainda, que um mesmo processo pode comportar mais de um julgamento fracionado e a tramitação simultânea de autos distintos, circunstância que a advocacia pode considerar na contratação de honorários, e informou que levará à Comissão de PJe junto ao Coleprecur a possibilidade de extensão do acesso à ferramenta “copiar documentos” aos advogados.

Especificamente quanto ao segundo grau, o Corregedor esclareceu que a Resolução Administrativa nº 19/2026, que revogou a RA 10/2018, alterou o procedimento dos incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de assunção de competência (IAC): afetado determinado item pelo relator, o processo recursal não permanece suspenso, sendo os autos recursais devolvidos à Vara de origem, que providencia autos suplementares, retornando ambos ao Tribunal, com a retificação da autuação dos suplementares para IRDR ou IAC, cabendo ao Tribunal Pleno firmar a tese jurídica e julgar o pedido referente à tese firmada, enquanto os demais itens seguem para julgamento pela Turma. Acrescentou que a nova Resolução faculta a qualquer interessado, inclusive aos advogados, encaminhar mensagem

eletrônica à Presidência do Tribunal indicando matéria julgada de forma díspar pelas Turmas, bastando a referência aos processos e às respectivas ementas, hipótese em que o expediente é autuado e submetido à comissão de precedentes, que estuda a temática e emite Nota Técnica, dela cientificando os desembargadores para fins de eventual afetação em processo-piloto.

O Corregedor alertou quanto ao agravo interno, cabível contra a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o fundamento da denegação for precedente obrigatório do TST, esclarecendo que, após período inicial em que também alcançava a denegação fundada em precedente vinculante do STF, o cabimento restringiu-se àquela hipótese, permanecendo o agravo de instrumento nas demais. Ressaltou que o recurso deve apontar distinção, superação ou má aplicação do precedente, não se prestando à alegação de violação de súmula, orientação jurisprudencial ou legislação, e que a ampla maioria do Tribunal aplica, nos casos de não conhecimento ou de desprovimento, a multa de 5% sobre o valor da causa, e não sobre o valor da parcela discutida, ainda quando a parte tente demonstrar distinção ou superação, posição da qual diverge por não vislumbrar caráter manifestamente protelatório. Informou que o Tribunal julga, em média, quarenta agravos internos por mês, com índice reduzido de provimento, e esclareceu que a gratuidade da justiça não afasta a penalidade, cujo pagamento é diferido ao final nos termos do art. 1.021, § 5º, do Código de Processo Civil, sendo abatida dos créditos da parte autora ou acrescida à dívida da parte demandada, conforme o caso.

Quanto à equalização da carga de trabalho, o Corregedor esclareceu que ela se apresenta em dois formatos. O primeiro, vigente desde 1º de julho, alcança os processos novos distribuídos às sessenta Varas do Estado, considerada a média de doze meses antecedentes, sendo neutras as Varas situadas até 15% acima ou abaixo desse patamar, faixa que corresponde a cerca de trezentos processos, promovendo-se a redistribuição dos feitos recebidos das varas cedentes às cessionárias, com revisão semestral, em janeiro e julho, da qual participa a OAB para propor sugestões e alterações. Registrou que as Varas do Trabalho de Criciúma, por se encontrarem na média, são unidades neutras e não foram alcançadas neste primeiro formato/semestre, e ilustrou a disparidade existente com a comparação entre unidades que receberam cerca de setecentos e cinquenta processos e outra superando três mil e trezentos.

O segundo formato consiste no Núcleo 4.0 de primeiro grau, integrado por cerca de cinquenta magistrados, entre titulares e substitutos, incumbidos instruir e julgar processos oriundos das pautas de instrução das unidades com maior distanciamento, sem redução das respectivas pautas de origem, realizando cada magistrado de três a quatro instruções semanais, o que corresponde a cerca de quinhentas audiências mensais. Esclareceu que, neste primeiro momento, foram remetidos ao Núcleo cerca de mil e quinhentos processos, com nova remessa prevista para outubro, observada a proporção entre as unidades, e que, não havendo recurso, o feito retorna à Vara de origem, à qual também retorna após o julgamento pelo Tribunal. Em momento futuro o Núcleo referido poderá receber processos também da pauta instrutórias de Varas neutras a fim de reduzir o passivo.

O Corregedor expôs, ainda, o cenário de força de trabalho, informando que vinte das sessenta Varas do Estado atuam com um único magistrado, situação em que não se encontram as unidades de Criciúma, que contam com dois magistrados cada, e que o déficit de servidores alcança 15% do quadro, havendo número expressivo de servidores em gozo de abono de permanência (aptos, portanto, a jubilação). Registrou que o concurso para a magistratura é nacional e que a respectiva primeira etapa contempla matérias estranhas à competência trabalhista, como dissimetria de pena, aspecto do direito penal, o que tem dificultado o

preenchimento das vagas, solicitando o apoio da advocacia junto às instâncias nacionais para que o certame seja estruturado por ramos do Poder Judiciário.

Por fim, o Corregedor referiu-se ao Tema 1389 do STF, relativo à denominada pejetização, ponderando que o julgamento poderá implicar redução da competência da Justiça do Trabalho, com o deslocamento das demandas ao juízo cível para o exame do contrato à luz do direito civil, e ressaltou a importância da atuação da advocacia trabalhista junto ao Congresso Nacional em apoio à regulamentação do inciso final do artigo 114 da Constituição Federal, de modo a firmar expressamente a competência da Justiça do Trabalho sempre que postulado o reconhecimento de vínculo de emprego.

Em encerramento, o Corregedor agradeceu a presença dos(as) advogados(as) e o compartilhamento de ideias, colocando a Corregedoria à disposição, e a advocacia agradeceu a oportunidade, reiterando a disposição da Subseção para a atuação conjunta.



#ParaTodosVerem: Foto do Corregedor e do Secretário da Corregedoria com os advogados que participaram da reunião.

5.2. REUNIÃO COM O JUIZ E A DIRETORA DO CEJUSC

Em reunião conduzida pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Ozéas de Castro, com o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Criciúma, Ricardo Jahn, e, em complemento, com a Diretora do Centro, Flavia Klipper Paseto, nos dias trinta e um de agosto e dois de setembro de dois mil e vinte e seis, respectivamente, procedeu-se, no contexto da visita correcional, ao exame da incorporação do Centro de Tubarão, da grade de audiências, do volume e dos índices da unidade, do registro dos acordos, das comunicações processuais e do controle dos mandados, tudo na forma a seguir consignada.

Registrou-se a conclusão da incorporação do Centro Judiciário de Tubarão, cuja última pauta se realizou em 31 de agosto, com a transferência das audiências designadas para 1º de setembro à pauta de Criciúma, mediante certidão com remissão à portaria correspondente. Constatou-se que o acervo da unidade incorporada está zerado, remanescendo ativos o órgão

julgador e o respectivo perfil no PJe, cuja desativação será solicitada à CaoPJe e à Setic, de modo a impedir novas remessas. A servidora oriunda daquele Centro passou a atuar integralmente em Criciúma, sem cooperação com a 2ª Vara do Trabalho de Criciúma, salvo ajuste escrito.

Quanto à grade de audiências, registrou-se a atuação de 6 magistrados no Centro, com calendário elaborado pela coordenação a partir da disponibilidade informada pelos juízes, de modo que cada magistrado realize ao menos uma pauta semanal, inclusive nas semanas de atividade na Escola Judicial, preservadas as 4 pautas mensais. As sessões ocorrem em até 4 salas simultâneas, conforme a disponibilidade das 3 servidoras e da estagiária, com cerca de 7 a 8 processos por sala, acrescidos de encaixes, intervalo de 20 minutos entre audiências e aproximadamente 11 pautas semanais, reservada à Diretora parte da semana para a gestão do Centro. Consignou-se que, nas salas secretariadas pela estagiária, o magistrado atua em conjunto, e que os processos em execução são pautados preferencialmente no segundo horário, de modo a permitir negociação mais longa.

Estimou-se a necessidade de pautar cerca de 400 processos por mês para absorver as remessas das 6 unidades da jurisdição, número ainda não consolidado em razão da suspensão temporária de envios e da readequação decorrente da incorporação, registrando-se que a 3ª Vara do Trabalho de Criciúma passou recentemente a remeter também processos em fase inicial. Consignou-se, como pleito da coordenação, que cada unidade de origem disponibilize um servidor em apoio ao Centro, o que permitiria a abertura de mais salas, e, sobrevivendo excesso de demanda, a solicitação de auxílio por meio de Proad à Coamec. Registrou-se, ainda, a alteração em curso da Portaria Conjunta nº 93, patrocinada pela Vice-Presidência, para explicitar a obrigatoriedade da triagem prévia e vedar a remessa de processos sem viabilidade conciliatória, notadamente os que envolvem empresas que, por política própria, não celebram acordo na fase inicial, relacionadas em lista mantida pelo Centro.

No tocante à composição das pautas, a coordenação orientou a alocação preferencial dos processos conforme a localidade de origem, em atenção ao conhecimento do magistrado sobre a jurisdição e a advocacia local. A direção apontou que o critério tem produzido descompasso entre as localidades, com pauta disponível para Tubarão em 7 de outubro e para Criciúma somente a partir de 26-10-2026, diferença que não se justifica num mesmo órgão julgador, e que dois dos magistrados admitem pautas mescladas. Esclareceu-se que o princípio da confidencialidade diz respeito ao conteúdo das tratativas entre as partes e não interfere na composição das pautas, e que a pauta inicial deve observar o prazo de 30 dias do provimento aplicável, admitida a redesignação ordinária.

O Centro recebeu 450 processos remetidos pela 2ª Vara do Trabalho de Criciúma para atendimento de meta, movimentados individualmente da triagem para a tarefa de prazo, por inexistir movimentação em lote, com despacho de manifestação em 5 dias e acompanhamento diário das petições. Devolveram-se à origem os processos com manifestação negativa e mantiveram-se em pauta aqueles em que ao menos uma das partes anuiu, do que resultaram 144 processos incluídos na pauta de setembro. Verificaram-se, ainda, o controle diário do escaninho e o regular registro das custas e das contribuições previdenciárias.

No exame do volume, registraram-se 2.498 processos recebidos em Criciúma e 851 em Tubarão no exercício, dos quais 759 e 124, respectivamente, no mês de julho, com projeção superior a 4.000 processos no ano. Apurou-se divergência entre o painel gerencial e o PJe quanto às remessas da 2ª Vara do Trabalho de Criciúma, de 572 e 507 processos, a ser

submetida à Coordenadoria de Estatística, e inconsistência na identificação das unidades de origem no painel dos índices de conciliação, que se situam entre 28% e 37%.

Quanto ao registro dos acordos sem reconhecimento de vínculo, verificou-se que o sistema de audiências não admite discriminação da natureza das parcelas compatível com a incidência previdenciária fixada em precedente vinculante, e que sua adequação depende de demanda nacional, com fila expressiva de solicitações. Esclareceu-se que a discriminação das parcelas e a obrigação de recolhimento constam da ata, na forma determinada pelo magistrado condutor, e que o lançamento no sistema segue esse entendimento, registrada a parcela como sujeita à incidência quando o magistrado determinar o recolhimento e como indenizatória quando o dispensar, sem interferência da unidade no mérito.

Quanto aos lançamentos, esclareceu-se que, sobre vindo acordo complementar no mesmo processo, registra-se o valor total; que o acordo único abrangendo dois processos é lançado pelo valor integral em um deles e por valor simbólico de um centavo no outro, com juntada de cópia da ata, evitando-se a duplicidade no valor consolidado; e que os acordos celebrados em segundo grau sem lançamento na origem são registrados no primeiro grau pelo valor integral, mediante homologação em gabinete, dispensada a audiência.

No tocante às comunicações pelo Domicílio Judicial Eletrônico, registrou-se que parcela expressiva das reclamadas deixa de confirmar a ciência, o que impõe a repetição do ato e a retirada do processo de pauta, e que a unidade mantém planilha com 92 empresas, às quais as comunicações são dirigidas exclusivamente por essa via. Esclareceu-se que a aplicação da multa compete às unidades de origem, e não ao Centro, e ajustou-se nova redação do modelo de comunicação, com a advertência de que a confirmação da ciência é obrigatória e de que a omissão no prazo legal constitui ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 5% do valor da causa, na forma do art. 246 do Código de Processo Civil.

Quanto aos mandados, a Diretora centraliza a análise prévia de todas as expedições e mantém planilha numerada de controle, retirando de pauta o processo cuja comunicação eletrônica não se confirma, com intimação da parte autora para informar endereço, telefone ou e-mail atualizado no prazo de 5 dias e redesignação com antecedência suficiente ao cumprimento, vedada a expedição de mandado para cumprimento na semana seguinte. A rotina será estendida aos processos oriundos de Tubarão.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Posteriormente, o Exmo. Juiz Ricardo Jahn prestou feedback e informou que, após conversa com os juízes atendidos pelo Cejusc, buscará, na medida do possível e desde que não comprometa as pautas de audiência, pautar os processos de cada vara do trabalho para que a audiências seja realizada pelo juiz da vara do processo.

Informou, também, que solicitou aos juízes que participam do Cejusc para que estejam presentes nas salas de mediação.

5.3. REUNIÃO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O Diretor da Divisão de Análise e Apoio, da Corregedoria Regional, Eriton Carneiro Guedes, e a servidora da Corregedoria, Roberta Alessandra da Silva Colares, reuniram-se com

o diretor e demais servidores(as) da unidade judiciária para informar acerca da utilização da inteligência artificial.

Apresentaram sugestões de uso da inteligência artificial para otimizar o trabalho de secretaria, transmitindo boas práticas levantadas a partir de estudos e conversas nas demais unidades judiciárias, e também anotaram as ideias levantadas pelos(as) servidores(as).

■ 5.4. REUNIÃO COM OS(AS) JUÍZES(AS) DO FORO

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis, com os(as) Exmos(as). Juízes(as) Armando Luiz Zilli e Janice Bastos, respectivamente Titular e Substituta da 1ª Vara do Trabalho, Ana Letícia Moreira Rick, Titular da 2ª Vara do Trabalho e Julieta Elizabeth Correia de Malfussi e Vinicius Hespagnol Portella, respectivamente, Titular e Substituto da 3ª Vara do Trabalho de Criciúma.

A Exma. Juíza Rafaella Messina Ramos de Oliveira, Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Criciúma, justificou a ausência em razão de afastamento por licença gestante.

O Exmo. Corregedor:

- I. salientou inicialmente que grande parte do trabalho de correição é feito previamente ao comparecimento na unidade judiciária, pois, como os processos são eletrônicos, os autos, indicadores e dados estatísticos são analisados pela Corregedoria e as informações relevantes são transmitidas antecipadamente para que a unidade judiciária possa tomar conhecimento das questões relevantes, prestar esclarecimentos e adotar medidas para melhorar o desempenho, se for o caso;
- II. agradeceu o trabalho que vem sendo realizado pela juíza e servidores(as) do Foro do Trabalho de Criciúma;
- III. repassou os elogios feitos pelos(as) advogados(as) durante reunião realizada anteriormente ([item 7.1](#) desta ata), e informou que repassou os pedidos feitos por diretores e magistrados do Foro;
- IV. solicitou aos(às) juízes(as) que não dispensem o pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;
- V. solicitou que, na hipótese de prolação de sentenças liquidadas, com cálculos realizados pelo contador do juízo, seja observado o disposto no [inc. IX do art. 789-A da CLT](#);
- VI. solicitou que o sobrestamento de processos seja realizado somente nos casos em que a situação legal autorize essa possibilidade, conforme tabela de movimentos previstas no PJe, atentando à pílula nº 47 da CaoPJe, sempre precedida de despacho do(a) magistrado(a);
- VII. repassou a solicitação realizada pela Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência, para que as unidades atentem quanto ao correto motivo do sobrestamento, especialmente em razão de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;
- VIII. sugeriu que se analisem as Homologações de Transação Extrajudicial – HTE em audiência, inclusive com gravação do depoimento do(a) trabalhador(a);

- IX. solicitou que os(as) juízes(as) busquem prolatar no mínimo 25% de sentenças liquidadas;
- X. reiterou informação sobre a forma de intimação no PJeCor, que é realizada a primeira por e-mail e as demais apenas via sistema;
- XI. reforçou a importância da fundamentação das decisões de admissibilidade dos recursos, com análise circunstanciada dos pressupostos, com a indicação dos IDs respectivos;
- XII. solicitou especial atenção na autuação de recursos quanto ao correto preenchimento dos nomes e das denominações das partes (recorrente e recorrido) e do terceiro interessado quando este for o recorrente;
- XIII. solicitou que se dê prioridade na assinatura dos alvarás judiciais;
- XIV. solicitou que se evite manter processos à margem da pauta;
- XV. solicitou que os(as) juízes(as) continuem a realizar as audiências a partir da unidade judiciária, com registro em ata, salvo nos casos previstos nos normativos pertinentes;
- XVI. fez esclarecimentos sobre a necessidade e a obrigatoriedade de o(a) magistrado(a) residir na sede da comarca, bem como da presença do(a) magistrado(a) na unidade judiciária em pelo menos três dias da semana, exceto se possui autorização da Presidência em sentido contrário;
- XVII. informou acerca da obrigatoriedade do preenchimento correto da agenda do(a) magistrado(a) na página do TRT na internet;
- XVIII. reiterou acerca do [painel Illumina12](#), que auxilia magistrados(as) e servidores(as) na realização das tarefas diárias, com disponibilização de diversos relatórios em um painel;
- XIX. comentou sobre a crescente utilização de aplicativos de inteligência artificial, como o Chat-JT, cuja utilização deve ser estimulada, atentando para a conferência final dos resultados trazidos pela IA, isto é, supervisão humana;
- XX. informou a publicação em 11-03-2026 do [Provimento CR nº 01/2026](#), que trata do julgamento antecipado parcial, sugerindo a observância do procedimento nele previsto;
- XXI. informou acerca da nova RA (19/2026), que trata do procedimento para instauração de IRDR, IAC e Reclamação, bem como que o art. 7º desta permite ao magistrado, via Proad, existindo ou não processo, informar à Presidência a respeito de temática com potencial para abertura de precedente obrigatório;
- XXII. sugeriu que os honorários de perito sejam fixados, independentemente da parte sucumbente no objeto da prova técnica ser beneficiário da gratuidade de justiça;
- XXIII. destacou o bom relacionamento entre juízas e servidores(as).

A Exma. Juíza Julieta Elizabeth Correia de Malfussi, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Criciúma apresentou dois temas para debate: a) dificuldade de nomeação de médico psiquiatra; b) ações de consignação em pagamento nos casos de óbito do trabalhador e demora do INSS em definir os beneficiários à pensão do falecido.

Quanto ao primeiro item, o Exmo. Corregedor expôs que o TST recentemente firmou convênio com a Fundacentro e os(as) magistrados(as) receberão ofício a fim de que informem as especialidades médicas que não possuem cadastrados ou que têm dificuldade de nomeação de perito. A respeito do segundo tópico, houve debate entre os presentes e sugestões de encaminhamentos.

Por fim, o Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional conclamou pelo bom andamento dos serviços judiciários, destacando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau para auxiliar no que for possível, estando à disposição por meio de seus vários canais de contato.



#ParaTodosVerem: Foto do Corregedor com os juízes que participaram da reunião.

5.5. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO COM MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis, com juízas e servidores(as) do Foro do Trabalho de Criciúma para confraternização e reunião de encerramento.

Também participamos da reunião o Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, Frederico Aguiar dos Santos, Secretário da Corregedoria, eu, Geison Alfredo Arisi, Coordenador de Correições, Eriton Carneiro Guedes, Diretor da Divisão de Análise e Apoio, e Roberta Alessandra da Silva Colares, servidora da Corregedoria.

O Exmo. Corregedor enfatizou a importância das correições presenciais, por oportunizarem o diálogo direto com magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados e agradeceu a acolhida à equipe da Corregedoria.

Informou que a equipe está um pouco maior que a da gestão anterior, pois entende que a presença dos(as) servidores(as) Eriton e Roberta é muito importante para trazer novidades e buscar boas práticas em relação aos convênios, à utilização da inteligência artificial, bem como ao Garimpo.

A servidora da Corregedoria Roberta Colares informou acerca das oficinas e conversas realizadas sobre os convênios com os(as) servidores(as) das unidades. Já o servidor da

Corregedoria Eriton Guedes informou acerca das oficinas realizadas sobre o uso da inteligência artificial.

Parabenizou os(as) juízes(as) e os(as) servidores(as) que atuam no Foro do Trabalho de Criciúma e, em nome da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, agradeceu pelo comprometimento, dedicação e competência verificados nas análises realizadas para esta correição, bem como pelo ambiente laboral cooperativo e harmônico, e pelo excelente atendimento conforme destacado pelos(as) advogados(as).

Destacou que o trabalho vem sendo realizado com dedicação, apresentando bons resultados, e salientou que o norte do nosso trabalho é atender bem e de forma rápida o jurisdicionado.

Solicitou especial atenção dos(as) servidores(as) quanto à autuação de recursos, especialmente em relação ao cadastro do recorrente e recorrido. Destacou que no caso de uma parte ser recorrente e um dos réus recorrido, é boa prática cadastrar todos os demais como recorridos, para que tenham ciência do acórdão e se evite possíveis nulidades. Comentou também, no caso de a União ser recorrente, cadastrá-la como tal e todas as demais partes como recorridas.

No caso de recurso de alçada, solicitou que seja verificado na decisão de admissibilidade, se é o recurso de matéria constitucional, para fins de não recebimento.

Repasseu a solicitação realizada pela Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência, para que as unidades atentem quanto ao correto motivo do sobrestamento, especialmente em razão de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência.

Solicitou atenção quanto à substituição dos(as) advogados(as) na autuação do processo no PJe nos casos de substabelecimento sem reserva de poderes, sugerindo-se que seja realizado pelo(a) servidor(a) que analisou a petição.

Comentou sobre painel Illumina12, que foi disponibilizado ao primeiro grau em agosto de 2024, e conta com um painel de dados estatísticos e de movimentação processual, com relatórios que permitem análise da gestão da unidade, com acesso direto ao processo no PJe.

Solicitou que magistrados e servidores(as) participem do PapoCor, quando houver, pois é uma oportunidade de troca de experiências e de boas práticas.

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, enfatizou o bom desempenho das Varas do Trabalho de Criciúma, verificado nos dados estatísticos publicados.

Explanou sobre a equalização de processos entre as varas do trabalho da 12ª Região.

Recomendou que magistrados(as) e servidores(as) façam cursos e aprendam a utilizar a inteligência artificial, pois será de grande auxílio nos trabalhos diários. Destacou, no entanto, que é de extrema importância a supervisão humana dos resultados obtidos.

O Exmo. Corregedor finalizou, informando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau, e, para além da função institucional de fiscalizar e orientar, desempenha papel de cooperação e está sempre aberta para magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados.

6. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Anualmente a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece diretrizes estratégicas – DE para serem cumpridas pelas Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho.

No Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região muitas delas já são observadas por Comitês criados para promover iniciativas e projetos destinados aos temas propostos. Em tais casos, a Corregedoria atua em parceria e cooperação, mormente no que tange ao alcance das iniciativas e projetos no primeiro grau de jurisdição.

A seguir listamos as diretrizes estratégicas que têm sido objeto de atuação em cooperação pela Corregedoria Regional nesta unidade judiciária.



Glossário de
2025

6.1. DE 1 – ACESSO À JUSTIÇA DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

Estimular projetos para ampliar o acesso à justiça de populações vulneráveis, como indígenas, migrantes e ribeirinhos, por meio de unidades de Justiça Itinerante e parcerias institucionais entre Tribunais e Entidades especializadas.

O Conselho Nacional de Justiça instituiu, por meio da [Resolução nº 599/2024](#), a Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas e diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia de acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas.

A referida Resolução foi encaminhada a todas as unidades judiciárias de primeiro grau, por e-mail, no dia 07-01-2025.

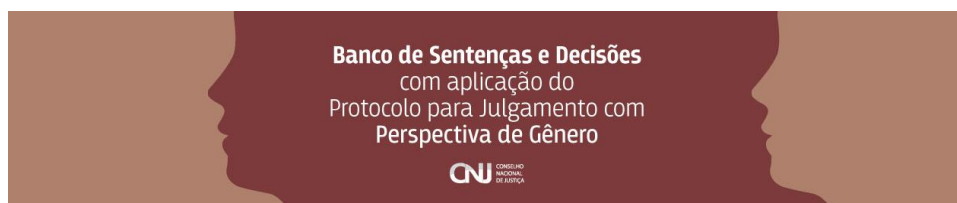
De acordo com o disposto no despacho do marcador 35 do Proad nº 17.550/2024, em relação à diretriz de amplo acesso ao Judiciário e políticas inerentes às comunidades quilombolas, a Corregedoria Regional incluiu determinação permanente acerca da necessidade de planejamento e implementação da diretriz de amplo acesso ao Judiciário e políticas inerentes às comunidades e pessoas quilombolas remanescentes, conforme [seção 5](#) desta ata.

Nas reuniões com diretor(a) e juiz(íza) também foram tratados temas acerca da adoção de procedimentos simplificados e culturalmente adequados nos feitos que envolvam pessoas ou famílias quilombolas, assim como da pertinência de se organizar as audiências em conjunto com a comunidade quilombola, respeitando seus ritos e tradições.

6.2. DE 2 – PROTOCOLOS DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVAS DE GÊNERO E RAÇA

Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos.

A [Resolução CNJ nº 492/2023](#) tornou obrigatórias as diretrizes do [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#) e do [Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial](#) pelo Poder Judiciário.



Acesse pelo celular



Acesse pelo celular

O Desembargador do Trabalho-Corregedor abordou a temática de ambos os protocolos e a importância de seu cumprimento nas reuniões com os(as) magistrados(as).

6.3. DE 4 – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

Estimular e acompanhar ações voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e ao cumprimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário ([Resolução CNJ nº 351/2020](#))

O Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar foi instituído pelo TRT-SC em julho de 2024, por meio da [Portaria SEAP nº 134/2024](#).

A iniciativa prevê a implementação de três protocolos - informativo, estrutural e de capacitação - conforme sugerido pela [Recomendação CNJ nº 102/2021](#). Ainda na esfera nacional, o Conselho criou, por meio da [Resolução CNJ nº 542/2023](#), o Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim), com o objetivo de aprimorar a atuação do Poder Judiciário no enfrentamento a este tipo de violência.

O programa está na [página do TRT12 na internet](#) e a Corregedoria, em parceria e

cooperação com o Comitê Gestor Regional do Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar, promove a sua divulgação por meio conversas na reunião com servidoras e magistradas, e de distribuição de material para fixação nas unidades judiciárias.



Acesse pelo
celular

Além disso, com o objetivo de garantir ambientes de trabalho dignos e harmônicos, o TRT da 12ª Região criou [duas comissões de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual](#), uma para cada grau de jurisdição.

Elas são um desdobramento da [Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Tribunal e do Foro de 1º Grau](#), que por sua vez está alinhada às políticas nacionais sobre o tema no âmbito do Judiciário ([Resolução CNJ nº 351/2020](#)) e da Justiça do Trabalho em particular ([Resolução CSJT nº 360/2023](#)).

A Corregedoria Regional, em parceria e cooperação à Comissão de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual, divulgou material e informações pertinentes ao tema nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), além do próprio canal de comunicação para eventuais denúncias.

6.4. DE 5 – SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

Implementar e estimular ações de sustentabilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e acompanhar o cumprimento das Resoluções CNJ nº 400/21 e nº 401/21.

As ações de sustentabilidade no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região são tratadas pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade criado pela [Portaria SEAP nº 32/2023](#).

A Corregedoria Regional, em parceria e cooperação, reforçou à unidade judiciária de primeiro grau, nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), a importância da prática da sustentabilidade e divulgou, com materiais disponibilizados pelo Setor de Sustentabilidade - as iniciativas e projetos advindos do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Ainda, esclareceu que o Setor de Acessibilidade de Inclusão - ACIN, com participação de servidora da Corregedoria Regional, elaborou uma [Cartilha de Direitos para Servidores com Deficiência](#), que se encontra na página da intranet deste Regional.

Também em consonância com o tema, a Corregedoria realizou um [PapoCOR](#) no dia 12-07-2024, a respeito da [Resolução CNJ nº 401/21](#), apresentando duas soluções de

acessibilidade desenvolvidas no âmbito deste Tribunal para o jurisdicionado com deficiência auditiva.



Acesse pelo
celular

6.5. DE 6 – RESOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS – COMBATE À LITIGÂNCIA ABUSIVA

Estimular, implementar e acompanhar ações de desjudicialização e resolução consensual de conflitos, incluindo gestão de litigância previdenciária e fiscal, demandas repetitivas e litigância abusiva, com apoio de Centros de Inteligência e novas tecnologias.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor abordou na reunião com os(as) magistrados(as) a importância do combate à litigância repetitiva e abusiva, e reiterou os termos da [Nota Técnica nº 7 deste Regional](#), assim como as demais iniciativas do [Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – CAGI](#).

6.6. DE 7 – COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Implementar ações para estimular magistrados a utilizarem a cooperação judiciária, conforme a [Resolução CNJ nº 350/2020](#), promovendo atos processuais compartilhados e a reunião de ações com fatos comuns, sob orientação dos Núcleos de Cooperação e informando à Corregedoria Nacional.

O Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) foi criado pela [Portaria Conjunta SEAP/SECOR nº 176/2022](#), com o objetivo de otimizar a prestação jurisdicional por meio da cooperação entre órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

Atendendo às diretrizes da [Resolução nº 350/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, o núcleo atua como um instrumento fundamental para a agilidade e a eficiência do processo judicial, promovendo a integração e o compartilhamento de recursos e informações.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor e o Juiz Auxiliar da Corregedoria são, respectivamente, Supervisor e Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária, do que decorre, nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), a ênfase sobre a importância da

cooperação judiciária, sobretudo quanto às iniciativas e realizações que tenham potencial impacto nas rotinas judiciárias da unidade correicionada.

A Corregedoria Regional, ainda, divulgou as principais iniciativas e realizações do NCJ, que estão disponibilizadas na sua [página da internet](#).



Acesse pelo
celular

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. PRAZO PARA RESPOSTA

Não há determinação ou recomendação cujo cumprimento deva ser informado à Corregedoria Regional.

7.2. REANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES

Não há observação a ser reanalisada pela Corregedoria Regional.

7.3. SOLICITAÇÕES

Não foram feitas solicitações nesta correição.

7.4. ENCERRAMENTO

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis foi encerrada a Correição Ordinária no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas de Criciúma. A presente ata foi disponibilizada no PJeCor CorOrd nº 0000164-97.2026.2.00.0512.

Além do Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, participaram da correição, direta ou indiretamente:

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional: Ozéas de Castro, em trânsito.

Servidores da Corregedoria: Frederico Aguiar dos Santos, Geison Alfredo Arisi e Roberta Alessandra da Silva Colares, em trânsito, e Elise Haas de Abreu, Eriton Carneiro Guedes, Iran Edson de Castro, Renata Schneider Westphal, Roberto Ortiz, Silvana Simões de Oliveira e Suzi Gonçalves da Silva Silveira, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, Reinaldo Branco de Moraes, pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, pelo Secretário da Corregedoria, Frederico Aguiar dos Santos, por Elise Haas de Abreu, Assessora da Corregedoria, que auxiliou na confecção da ata, e por mim, Geison Alfredo Arisi, Coordenador da Coordenadoria de Correições, que a redigi.

REINALDO
BRANCO DE
MORAES:1941

REINALDO BRANCO DE MORAES
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

Assinado de forma digital
por REINALDO BRANCO
DE MORAES:1941
Dados: 2026.09.23
13:01:14 -03'00'

**Ozeas de
Castro:2853**  Assinado de forma digital
por Ozeas de Castro:2853
Dados: 2026.09.24
17:52:43 -03'00'

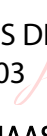
OZÉAS DE CASTRO
Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional

**FREDERICO
AGUIAR DOS
SANTOS:2951**  Assinado de forma digital por
FREDERICO AGUIAR DOS
SANTOS:2951
Dados: 2026.09.23 15:14:51
-03'00'

FREDERICO AGUIAR DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria

**GEISON
ALFREDO
ARISI:2825**  Assinado de forma
digital por GEISON
ALFREDO ARISI:2825
Dados: 2026.09.23
11:40:06 -03'00'

GEISON ALFREDO ARISI
Coordenador da Coordenadoria de Correições

**ELISE HAAS DE
ABREU:2803**  Assinado de forma digital
por ELISE HAAS DE
ABREU:2803
Dados: 2026.09.23 14:23:20
-03'00'

ELISE HAAS DE ABREU
Assessora da Corregedoria